



Câmara Municipal de São Vicente

CIDADE MONUMENTO DA HISTÓRIA PÁTRIA,
CELLULA MATER DA NACIONALIDADE

PROJETO DE LEI Nº 27/75

DOCUMENTO Nº 715/75

ARTIGO 1º - É considerada zona comercial a Avenida Tupiniquins, em toda sua extensão e de ambos os lados.

ARTIGO 2º - As construções na Avenida Tupiniquins deverão obedecer a afastamento mínimo de 5,00 m (cinco metros) do alinhamento da via pública.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário, e, especialmente, a Lei nº 678, de 20 de maio de 1960.

Nesta oportunidade, renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

a) - Engº JORGE BIERRENBACH SENRA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Carlos Antonio Menon
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SÃO VICENTE. -

ARQUIVADO EM 8/8/75
ARQUIVISTA

OFÍCIO Nº 102/75-DOC. Nº 716/75 - Do Diretorio Municipal de São Vicente da ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL, transmitindo a constituição de sua Diretoria para a Comissão Executiva bem como, participando o nome do Sr. Geraldo Volpe para Líder do Partido neste Legislativo.

Proc. 47/75